

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior RESOLUÇÃO Nº 025, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado no "Placard" FIMES, nesta data

Mineiros 16/08/2021.

[Assinatura]

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no segundo semestre de 2021 nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* do Centro Universitário de Mineiros-UNIFIMES

A REITORA do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em vigor e

CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário, conforme Parecer CNE/CP nº 6/2021 de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que autoriza o retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 09/2021 do Centro de Operações de Emergências em Saúde (COE) do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021- GOE-COVID-19/Secretaria Municipal de Educação de Trindade/GO;

CONSIDERANDO as deliberações do Centro de Operações de Emergências (COE) em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus e o Guia de Implementação do Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança da UNIFIMES;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas presenciais a partir de 30 de agosto de 2021, nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES, em todas as unidades, observado o protocolo de biossegurança da instituição e as normas das autoridades sanitárias e do órgão regulatório do Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º As aulas presenciais ocorrerão respeitando o limite de até 50% da capacidade de ocupação da sala de aula, laboratório ou outro espaço de prática pedagógica.

Parágrafo único. As turmas que excedam a capacidade permitida no caput deste artigo, serão subdivididas pela Coordenação de Curso, juntamente com a Diretoria de Ensino e o

NUFAPE, proporcionalmente ao número de alunos, de maneira a respeitar a capacidade estabelecida, sendo utilizado para tanto o critério de ordem crescente de chamada, sendo determinado entre os grupos o rodízio necessário.

Art. 3º Os cursos poderão, por solicitação da Coordenação à Diretoria de Ensino, mediante consulta prévia ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), tendo por base o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), articular, por componentes curriculares ou disciplinas, atividades presenciais e não presenciais, até 31 de dezembro de 2021, observada a frequência pelos alunos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

Art. 4º Os discentes, regularmente matriculados, que manifestarem, por escrito, contrários ao retorno presencial, deverão comprovar não estarem com imunização vacinal completa e/ou pertencerem aos grupos de risco previstos no Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás, podendo, neste caso, requerer o cancelamento de disciplina conforme a Portaria da PROEPE nº 12, de 05 de dezembro de 2019, ou solicitar à coordenação do curso a adequação das aulas para a metodologia que utilize as tecnologias digitais, verificada a possibilidade de cada curso.

§ 1º A Coordenação do Curso deverá se manifestar sobre o requerimento em até 72 (setenta e duas) horas da ciência, definindo atividades pedagógicas não presenciais, considerada a situação do curso de cada estudante requerente, exceto quanto à avaliação da aprendizagem, que será presencial.

§ 2º Aos estudantes que testarem positivo para a COVID-19 deverá ser oferecido ensino não presencial, mediante comunicação e requerimento junto à Coordenação.

Art. 5º As vagas remanescentes nas turmas ou grupos, provenientes dos cancelamentos deferidos, poderão ser ocupadas por estudantes que cursaram as disciplinas práticas no ano de 2020 no formato remoto.

Parágrafo único. As inscrições para as aulas relativas às vagas remanescentes deverão ser realizadas, via requerimento, à coordenação do curso, até o dia 30 de agosto de 2021, que observará a ordem de solicitação.

Art. 6º Os docentes que, eventualmente, comprovarem não estar com imunização vacinal completa e/ou pertencerem aos grupos de risco previstos no Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Estado de Goiás e optarem por não ministrarem aulas presenciais deverão comunicar à coordenação de curso até o dia 20 de agosto de 2021, via e-mail, e comprovar sua condição junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo ser ouvida, se for o caso, a Junta Médica da UNIFIMES.

Art. 7º A partir da divulgação da data de retorno das aulas presenciais, os docentes deverão registrar nos respectivos planos de ensino as adequações no formato da aula e nas

avaliações, conforme as orientações do NUFAPE, sobretudo as que constam na Resolução Normativa NUFAPE nº 001/2019.

Parágrafo Único. Os planos de ensino deverão ser elaborados com a identificação de aulas síncronas ou assíncronas, até o dia anterior ao retorno das aulas presenciais, momento a partir do qual a expressão deverá ser suprimida.

Art. 8º Os Coordenadores de Curso deverão acompanhar o desenvolvimento das aulas presenciais e, havendo necessidade, deverão notificar o docente pelo não cumprimento da carga horária e das atividades pedagógicas previstas, encaminhando a notificação para a Diretoria de Ensino.

Art. 9º Os laboratórios de informática da UNIFIMES e Biblioteca estarão disponíveis aos estudantes para acesso, consultas, pesquisas, estudo individual e outros, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias, como o distanciamento e higienização dos equipamentos.

Art. 10. Os alunos com deficiência terão Atendimento Educacional Especializado, conforme procedimentos determinados pela Coordenação do Curso, supervisionado pela Diretoria de Ensino.

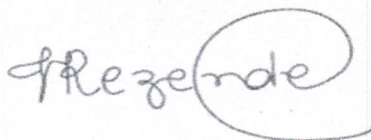
Art. 11. Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão apresentados à Banca Avaliadora presencialmente ou por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação, conforme deliberação da coordenação de curso, ouvido o colegiado.

Art. 12. Os casos omissos a esta Portaria serão analisados no âmbito da Coordenação do curso, ouvido o NDE, a Diretoria de Ensino e, como instância terminativa, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, naquilo que for compatível com a Portaria da Reitoria nº 001/2021, revogando-a integralmente a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16/08/2021).



JULIENE REZENDE CUNHA
Reitora da UNIFIMES